



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

Contrato Administrativo Nº 009/2013

Processo nº 001/2013
Tomada de Preços n.001/2013
Menor Preço por Unidade de Cesta Básica Completa.

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a Empresa **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, através do Processo Licitatório de nº 001/2013, na Modalidade de Tomada de Preços nº, 001/2013 tendo por objeto a Aquisição de Cestas Básicas destinadas aos Servidores Públicos Municipais de Flora Rica/SP, atendendo o que dispõe a Lei Municipal n. 971 de 10 de janeiro de 2013.

No dia 26 do mês de Fevereiro do ano de 2013, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado Contratante, e a empresa vencedora da presente Tomada de Preços: **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede a Rua Wilk Ferreira de Souza, 251, Distrito Industrial, na cidade de São José do Rio Preto/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 08.528.442/0001-17, doravante denominada Contratada, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo Licitatório n. 001/2013, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula 1ª - DO OBJETO.

1.1- Aquisição de Cestas Básicas com os itens de acordo com o anexo I do presente edital, que serão destinadas aos servidores Públicos Municipais de Flora Rica/SP, a quantidade de cestas com base na Folha de Pagamento de janeiro de 2013 é de 201 (duzentos e uma) cestas, podendo ter sua quantidade modificada para mais ou para menos de acordo com o numero de servidores do mês referente. O Presente objetivo atende a Lei Municipal n. 901, de 10 de janeiro de 2013. E regulamentação do Decreto Municipal n. 005 de 10 de janeiro de 2013.

1.2- A Prefeitura Municipal de Flora Rica determinará o dia das entregas das Cestas no Paço Municipal que deverão estar disponíveis para entrega aos servidores no 5º dia útil de cada mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

1.3- Os itens que compõe as cestas não poderão ser alterados e as cestas deverão ser entregues completas e já montadas de forma individualizadas de forma prática para serem distribuídas aos servidores.

1.4- Os itens que compõe as “Cestas Básicas” mensais são os descritos na tabela abaixo. A quantidade de Cestas Básicas mensais estará condicionada ao número de servidores do mês levando-se em conta a relação expedida pelo Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, que será entregue a empresa vencedora do Presente Convite de Preços com antecedência de 05(cinco) dias anterior a data prevista para a entrega das mesmas no Paço Municipal para serem distribuídas aos servidores.

Item	UNID	QTDE	UNIT - R\$	TOTAL - R\$	Marca
Arroz agulhinha ,Tipo 1, acondicionado em embalagem original de Fábrica.	Pc 5k	2	R\$9,20	R\$18,40	Patini Série Ouro
Açúcar Cristal, branco peneirado.	Pc 5k	1	R\$6,44	R\$6,44	Guarani
Feijão cariquinha, Tipo1	Pc 1k	3	R\$4,14	R\$12,42	Granolar
Óleo de Soja refinado ou filtrado tipo 1	Fr 900 ml	3	R\$3,22	R\$9,66	Vila Velha
Farinha de Trigo especial, TIPO 1	Pc 1k	1	R\$1,50	R\$1,50	Nonita
Café torrado, moído, embalado a vacuo, puro , com selo da ABIC	Pc 500g	1	R\$ 5,15	R\$5,15	Pele
Bolacha doce	400 Grs	1	R\$1,45	R\$1,45	São Marcos
Fubá	Pc 500g	1	R\$0,50	R\$0,50	Zanin
Macarrão Espaguete, com sêmolas e ovos.	Pc 500g	1	R\$1,05	R\$1,05	Q`Delicia
Macarrão Parafuso com sêmolas e ovos.	Pc 500g	1	R\$1,05	R\$1,05	Q`Delicia
Papel Higiênico branco, folha dupla - 1º qualidade – Apresentar Amostra 30m	Pc c/4	2	R\$2,70	R\$5,40	Fofinho
Polpa de Tomate de 1ª qualidade	Pc 340gr	1	R\$1,78	R\$1,78	Quero
Sal refinado, iodado de mesa de cozinha	Pc 1kg	1	R\$0,58	R\$0,58	Pluma
Vinagre	Fr 750 ml	1	R\$ 1,20	R\$1,20	Belmont
Alho a granel kg	Pc 250gr	1	R\$2,65	R\$2,65	Boiani
Farinha de Mandioca branca kg de 1ª qualidade	Pc 250 gr	1	R\$1,26	R\$1,26	Toyo
Refrigerante 2 Litros	Litro	1	R\$1,84	R\$1,84	Dolly
Goiabada	Pc 500 gr	1	R\$1,55	R\$1,55	Guari
Total de Cada Cesta Completa					R\$73,88

1.5). A entrega do produto de baixa qualidade não será aceito e após serem submetido a análise será devolvido ao contratado que deverá substituir o produto imediatamente, sobre pena de sofrer as sanções administrativas.

1.6- Não será permitida a subcontratação, devendo as Cestas Básicas, ser montadas e entregues pela empresa contratada.

Cláusula 2ª - DO PRAZO DA ENTREGA

2.1). O proponente vencedor do presente certame deverá entregar as quantidades necessárias solicitadas pela administração no Paço Municipal. A entrega será mensal com o dia indicado quando da assinatura do presente contrato. As Cestas entregues serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

conferidas. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

Cláusula 3ª - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1). Fica ajustado o valor total estimado do presente contrato, em R\$ 178.198,56 (cento e setenta e oito mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos). Podendo sofrer alteração para mais ou para menos levando-se em conta o número de servidores do mês em referencia.

As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

02- PODER EXECUTIVO

04- Contabilidade e Orçamento

05- Recursos Humanos

3.3.90.32- Material Distr. Gratuita

Ficha 188 Atividade 2.034- Cesta Básica- Servidores Municipais

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PERÍODO DE CONTRATAÇÃO.

4.1). O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame. O contrato terá início na data de sua assinatura, com validade de 12 meses.

4.2). Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

Cláusula 5ª - DAS PENALIDADES.

5.1). Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);

c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

5.2). O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.

5.3). Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

Flora Rica/SP. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Cláusula 6ª - DA RESCISÃO.

6.1). A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 7ª - DO FORO COMPETENTE.

7.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 26 de fevereiro de 2013.

CONTRATANTE
PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ n. 08.528.442/0001-17

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

ANEXO 3

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORA RICA

Órgão ou Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL**

Processo nº: **001/2013**

Objeto: Aquisição de “Cesta Básica” mensais para os servidores públicos municipais de acordo com a Lei Municipal n. 901 de 10 de janeiro de 2013.

Contratada: **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Flora Rica/SP, 26 de fevereiro de 2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Flora Rica**

Contratada: **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ sob n. **08.528.442/0001-17.**